

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO ARAGUAIA-TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 de junho de 2016

Fixa as normas que regem a realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia-Tocantins, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

RESOLUÇÃO

Art. 1º Em conformidade com a Resolução 008/2015 do CONSEPE, a presente Resolução estabelece as normas que regem os Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia-Tocantins.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser elaborado nas seguintes formas, aplicando-se as normas vigentes para apresentação e redação de trabalhos acadêmicos:

- I. Monografia de Pesquisa de Campo, compreendendo-se como trabalho acadêmico realizado a partir da pesquisa de dados primários;
- II. Monografia de Pesquisa Bibliográfica, compreendendo-se como tal trabalho acadêmico realizado a partir de pesquisa de dados secundários.
- III. Documentário Audiovisual, realizado a partir de pesquisa de campo, com equipamentos próprios ou concedidos por outras instituições de fomento à pesquisa. O Documentário Audiovisual deverá ser apresentado pelo discente em texto, indicando resultados de atividade de pesquisa de campo e bibliográfico que justifiquem a produção do material em modelo de monografia.
- IV. Artigo científico em co-autoria com o orientador (a)- publicado em periódico da área.

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser elaborado individualmente.

§2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá obedecer as Normas para Elaboração e Apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso de acordo com a ABNT.

Art. 3º O Conselho da Faculdade deve ser a instância onde os discentes dos cursos de Ciências Sociais deverão requerer suas inscrições para a realização do TCC.

§1º A inscrição deverá ser feita por ocasião da matrícula específica para o TCC e o seu deferimento se dará em reunião do Conselho da Faculdade, *a posteriori*.

§2º A inscrição será feita em formulário próprio, no qual deve conter:

- I. Nome completo do discente;
- II. Número de matrícula;
- III. Ano de entrada no curso;

- IV. Semestre que está cursando;
- V. Número de disciplinas já integralizadas;
- VI. Endereço completo e atualizado;
- VII. Pré-projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- VIII. Sugestão do docente/a orientador/a;
- IX. Titulação do/a orientador/a;

§3º Poderá se inscrever para iniciar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o/a discente/a que tenha cumprido, pelo menos, 70% das exigências mínimas exigidas para integralização dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais, e necessariamente ter sido aprovado nas disciplinas de Metodologia.

§4º O pedido de inscrição será examinado pelo Conselho da Faculdade e, após homologação, encaminhado ao docente/a que realizará a orientação.

§5º A partir do momento da homologação e designação do/a docente/a orientador/a, o/a discente/a terá no mínimo 01 (um) semestre para a conclusão do trabalho. O tempo máximo para a conclusão do trabalho não deverá exceder o tempo limite estabelecido pela Universidade para o jubramento do curso.

Art. 4º O colegiado fará a designação do docente que irá orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), observando, na medida do possível, a indicação original do discente feita no ato da matrícula, em respectivo formulário.

§1º Será destinada à orientação de cada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a carga horária de duas (02) horas semanais, conforme Resolução Nº 1.664/88, Art.8º, Parágrafo 3º do CONSEP.

§2º Estarão habilitados a orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) docentes efetivos e/ eventualmente docentes substitutos da Unifesspa, preferencialmente com titulação mínima com especialização.

§3º Estarão igualmente habilitados a orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) profissionais de outras Instituições, em contrato de cooperação técnico-científica com a Unifesspa.

Art. 5º O/A docente/a orientador/a acompanhará semanalmente o/a discente/a ao longo das etapas do trabalho.

§1º Poderá ocorrer a mudança de orientado ou orientador desde que aprovado pelo/a orientado/a, orientador/a e pelo Conselho da Faculdade. Tal mudança deverá ser formalizada a partir de requerimento do/a orientado/a ou do/a orientador/a endereçado ao Conselho da Faculdade.

§2º Em relação à perda ou permanência da Carga Horária pelo primeiro orientador, caberá ao Conselho da Faculdade decidir, avaliando os casos individualmente.

§3º Cada Docente/a orientador/a poderá orientar 08 (oito) discentes/as em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por semestre ou até completar a carga horária correspondente a seu Plano Individual de Trabalho (PIT).

§4º Dada a pouca disponibilidade de profissionais, e a real demanda discente, cada docente(a)/orientador(a) poderá assumir, extraordinariamente, maior quantidade de orientações conforme definição do Conselho da Faculdade e em atenção às necessidades do curso e disposição de docentes.

§5º Os cursos intensivos assumidos pela Faculdade através de contrato e/ou convênio terão acordos específicos conforme a disponibilidade de docentes para realizar orientações.

Art. 6º Será obrigatória a Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mediante Banca Examinadora.

§1º Para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o/a discente terá o tempo de até vinte (20) minutos. A argüição para cada membro da Banca Examinadora será de até 15 minutos.

§2º A realização da Defesa Pública deverá ser publicizada nos quadros de aviso da FACSAT – contendo informações sobre data, hora e local – com pelo menos 04 dias de antecedência nos quadros de aviso da FACSAT.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso será examinado e avaliado pela Banca em vista de critérios estabelecidos para garantir a qualidade da produção científica dos discentes da FACSAT expressa no documento TCC. Os itens de avaliação são os seguintes:

1. O trabalho contempla introdução, desenvolvimento e conclusão?
2. Há organização lógica das ideias?
3. Qual o grau de aprofundamento teórico dos aspectos fundamentais?
4. O referencial teórico apresentado é pertinente e acionado adequadamente no trabalho?
5. Evidencia concepções críticas e problematizadoras?
6. Há clareza na apresentação das ideias e coerência entre elas?
7. Usa corretamente a língua portuguesa no texto escrito?
8. Usa corretamente a língua portuguesa na sustentação pública?
9. Utiliza adequadamente terminologias próprias da área temática no texto escrito?
10. Utiliza adequadamente a terminologia própria da área temática na sustentação pública?

§1º Os avaliadores deverão preencher a Ficha de Avaliação em anexo a esta resolução.

§2º Cada um dos itens de avaliação será atribuída uma nota pelos avaliadores, sendo 1,0 ponto para o caso do item ser integralmente contemplado; 0,75 ponto para o caso do item parcialmente

contemplado; 0,50 para o caso do item insuficientemente contemplado; e 0,00 para o item que não foi contemplado. A soma dos itens de avaliação determina a Nota Final do discente.

§3º O conceito final será obtido através da média aritmética das três avaliações, após o que serão convertidas em conceito a partir do seguinte quadro de referência:

9,00-10,00: Excelente;

7,00 a 8,99: Bom;

5,00 a 6,99: Regular;

0,00 a 4,99: Insuficiente.

§4º O discente terá acesso à Ata de Defesa Pública da cópia desta após cumprir todas as exigências contidas nesta Resolução presente.

Art. 8º Os examinadores deverão registrar na Ficha de Avaliação, em item discriminado, se ocorreu algum caso de violação ética aparente na prática científica do discente.

§1º Nos casos de *Plágio* apontados por um dos examinadores/avaliadores, o TCC será imediatamente reprovado. É necessário que apenas um dos avaliadores comprove este caso de violação ética para que a reprovação imediata seja levada a cabo.

§2º Os casos referentes a outras formas de violação ética da prática científica serão levados ao Conselho da Faculdade para discussão de mérito. Será apontado um(a) relator(a) para avaliar o caso e o TCC será submetido à avaliação do Conselho, sendo decidida a reprovação ou não do TCC e as demais medidas cabíveis. Essas sanções serão decididas por maioria simples do Corpo Docente.

Acrescentar um texto indicando a inteira responsabilidade do autor sobre os conteúdos e argumentos do trabalho.

§3º Os docentes do Conselho terão a prerrogativa de encaminhar ao Comitê de Ética da Unifesspa – assim que este estiver institucionalizado – os casos contenciosos, seja encaminhando a própria análise de mérito da suposta violação ética, seja como instância de apelação das partes envolvidas (Discente, Orientador e demais docentes do Conselho da FACSAT).

Art. 9º Para fins de registro institucional, o discente aprovado na Defesa Pública deverá entregar, em até 05 dias úteis após a realização da mesma, o documento TCC corrigido, digitalizado e gravado na forma de CD, DVD ou Pen-Drive; ficando dispensada a exigência de entrega do documento TCC em forma impressa. O CD/DVD deverá ter escrito, preferencialmente com tinta permanente no dorso do disco, o nome do discente, o curso (bacharelado ou licenciatura), a turma a qual pertence, o título de sua monografia e a data da defesa.

§ Parágrafo único: A entrega de Ata de Defesa e a aprovação do TCC na plataforma SIGAA e nas instâncias administrativas da Unifesspa estão condicionadas à exigência de entrega do material

digitalizado tal como contemplado neste mesmo artigo. O material deverá ser entregue com ofício de encaminhamento emitido pelo/a orientador/a e com antecedência mínima de dez (10) dias da data definida para a realização da colação de grau do/a formando/a. A não entrega no prazo estipulado caracteriza débito do/a discente/a com o Curso e com a Faculdade, o que o impossibilita de colação de grau no período requerido.

Art. 10º A Banca Examinadora, composta por três examinadores, encaminhará ao Conselho da Faculdade a Ata Pública da Defesa e as Fichas de Avaliação anexas, contendo o devido conceito.

§1º A Banca deverá ser composta pelo orientador e mais 02 (dois) docentes convidados.

§2º Apenas um membro da Banca Examinadora poderá pertencer aos quadros de outra Instituição, que não seja a Unifesspa.

§3º Havendo indisponibilidade de docentes da Unifesspa, poderá ser indicado um segundo membro para a Banca Examinadora oriundo de outra instituição, devendo para tanto, ser homologado pelo Conselho da Faculdade.

§4º O Conselho da Faculdade designará a Banca Examinadora, considerando, para tal, a indicação do/a docente/a orientador/a e orientado/a.

§5º Na composição da Banca Examinadora, indicada pelo/a orientador/a e orientado/a, deverá ser indicado um quarto examinador/a, que ficará como suplente, para eventual necessidade.

§6º Ao/À docente/a orientador/a cabe a Coordenação da Banca Examinadora.

§7º A orientação feita por pessoa externa à Unifesspa exige a presença de membro em atividade de co-orientação pertencente ao quadro docente da Faculdade.

Art. 11º: O conselho da faculdade somente homologará os membros da Banca Examinadora e marcará a data para a defesa após o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em três (03) vias, junto a Direção da Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia Tocantins.

Art. 12º A realização da defesa Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obedecerá o prazo mínimo de dez (10) dias após a data efetiva do depósito do mesmo.

Art. 13º Os casos não previstos nesta Resolução presente serão discutidos e decididos pelo Conselho da Faculdade.

Art. 14º As normas instituídas pela presente Resolução passam a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho da Faculdade, revogando-se as disposições em contrário.

Marabá, 08 de junho de 2016.

Anexo XVII - (A): Modelo de Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de

Curso

Faculdade de Ciências Sociais Araguaia-Tocantins

Instituto de Ciências Humanas

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso realizada no dia / /

Título do Trabalho:

Discente:

Turma:

Orientador:

Avaliador(a): _____

	Integral (1,00)	Parcial (0,75)	Insuficiente (0,50)	Nenhum (0,00)
1. O trabalho contempla introdução, desenvolvimento e conclusão?				
2. Há organização lógica das ideias?				
3. Qual o grau de aprofundamento teórico dos aspectos fundamentais?				
4. O referencial teórico apresentado é pertinente e acionado adequadamente no trabalho?				
5. Evidencia concepções críticas e problematizações interessantes?				
6. Há clareza na apresentação das ideias e coerência entre elas?				
7. Usa corretamente a língua portuguesa no texto escrito?				
8. Usa corretamente a língua portuguesa na sustentação pública?				
9. Aciona adequadamente a terminologia própria da área temática no texto escrito?				
10. Aciona adequadamente a terminologia própria da área temática na sustentação pública?				

O/A avaliador(a) detectou alguma forma de plágio no TCC? Não Sim

O/A avaliador(a) detectou algum outro problema ético na prática científica do discente?

Observações adicionais do/a avaliador/a:

Não Sim

Nota Final: ____ Conceito: _____ Assinatura do/a avaliador/a: _____